



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 034/94 DE 18 DE ABRIL DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo Municipal assinar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento e dá-se outras providências.

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a ampliação e reforma do Matadouro Municipal de Iaras.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber repasses financeiros e/ ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites a serem repassados.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da execução do acôrdo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P. MUNICIPAL DE IARAS, 18 DE ABRIL DE 1994.

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
Prefeito Municipal